



Acórdão n.º 66 - 2021/2022

N.º Processo: 66/PA/2021-2022

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: PO5 – CAMPEONATO DE PORTUGAL A1 FEMININOS

Data: 27/02/2022 - Hora: 12:00 - Local: Algés

Clubes:

- **Visitado:** Sport Algés e Dafundo (SAD)
- **Visitante:** Lousada Século XXI/ ANNP (LSXXI/ANNP)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natações (FPN) acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 97.º e 98.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por **Diogo André Luís e Rui Jorge Santos**, no qual, com relevância disciplinar, se refere que **“Aos 02:21 do período 3 o HeadCoach, Cristiano Joaquim, da equipa SAD foi admoestado com cartão amarelo (...) por contestação às decisões da equipa de arbitragem.”**

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 98.º do Regulamento Disciplinar.

3. O relatório dos árbitros relata que o treinador do SAD, Cristiano Joaquim, foi advertido com cartão amarelo por contestação às decisões de arbitragem.

3.1 O artigo 57.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar é peremptório ao estabelecer que **“A amostragem de um cartão amarelo a um treinador, seja qual for o motivo ocorrido para essa amostragem, ou ainda que esse motivo não venha mencionado em relatório, dará lugar ao averbamento dessa amostragem no registo biográfico do treinador.”**





3.2 Termos em que, sem necessidade de quaisquer outras considerações, o Conselho de Disciplina decide mandar averbar no registo biográfico do treinador CRISTIANO JOAQUIM (Sport Algés e Dafundo – SAD) a exibição de cartão amarelo.

3.3 Consequentemente, e porque o cartão amarelo dos presentes autos constitui o 3.º cartão amarelo que foi, consecutivamente, exibido ao treinador Cristiano Joaquim, o Conselho de Disciplina decide, ainda, punir o treinador CRISTIANO JOAQUIM com 1 (Um) jogo suspensão. (Artigo 57.º n.º 2 do Regulamento Disciplinar - 1.º cartão amarelo exibido no jogo PO5, com o CAP, em 11/12/2021, e o 2.º no jogo PO5, com o SLB, em 20/02/2022).

- ✓ Notifique os agentes.
- ✓ Publicite.

Elaborado em 24 de Março de 2022, na sequência de deliberação obtida por meios eletrónicos.

Miguel Beça
(Presidente)

Daniela Filipa Teixeira de Sousa
(Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos
(Vogal)

